

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N°202/95

DISPõE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA O HOSPITAL PADRE MAXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orçamentária N°197/94 de 12 de dezembro de 1994, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de recursos ao HOSPITAL PADRE MAXIMO, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), através da dotação, 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2 - Apoio e Assistência à Saúde, 3231 - Subvenções Sociais, 3231.01 - Hospital Padre Maximo, na função programática 1370012, 13 - Subvenções sociais para entidades do setor saúde, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 22 de fevereiro de 1995



BRAZ DELGADO
Prefeito Municipal